



**Estado de Santa Catarina
Município de Palma Sola**

DE LEI 1959/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS NA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO QUADRO DE
PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o vencimento do cargo de Diretor Presidente da Fundação Cultural, equiparando-o ao subsídio do cargo de agente político de Secretário Municipal.

Art. 2º - Fica atribuído ao cargo de Diretor Presidente da Fundação Cultural a remuneração de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - A alteração dos vencimentos do cargo especificado por esta Lei fará parte integrante da Lei Complementar n. 023/2014 e suas posteriores alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
Estado de Santa Catarina, 21 de fevereiro de 2017.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Elizete T. Vissoto
Secretaria de Planejamento